ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI 318/2011

"Atualiza o salário mínimo nacional, para os servidores públicos do Município de Cuitegi-PB, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1 °- Fica concedido o reajuste Salarial aos servidores públicos do Município de Cuitegi -PB, o mesmo índice de Reajuste Salarial outorgado pelo Governo Federal ao Salário Mínimo Nacional Unificado.

Parágrafo Único – Os servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Cuitegi-PB, passarão a perceber a partir do mês de março de 2011, 01 (um) salário no valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco).

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2011.

Cuitegi-PB, em, 18 de abril de 2011.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito Constitucional